

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação da **Dra. Chyntia Aquino da Costa Barcellos** para ministrar o webinar intitulado “Adoção com Perspectiva de Gênero – adoção sem preconceito”, a ser realizado no **dia 10 de março de 2026**, às **9h00**, na modalidade EaD síncrono, com transmissão ao vivo pelo canal da Ejug no YouTube. O evento terá carga horária total de 4 (quatro) horas-aula e destina-se a magistrados, servidores e equipes técnicas que atuam na área Cível da Infância e Juventude.

1.2. A contratação terá início a partir da assinatura do contrato pelas partes, com dotação orçamentária prevista nas Notas de Empenho Estimativo.

1.3. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela área técnica da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encontra-se devidamente anexado ao Processo Administrativo (Proad) nº 202601000712675, em estrita observância às exigências legais e procedimentais aplicáveis.

2.2. Da modalidade e do tipo de contratação

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular dos serviços de capacitação e treinamento profissional a serem prestados.

Trata-se de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende de metodologia própria, conteúdo programático específico,

qualificação técnica da profissional, elementos que inviabilizam a comparação objetiva entre eventuais fornecedores.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações configuram-se como instrumentos essenciais para o aprimoramento dos processos internos e para a elevação da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública. Alinhadas às diretrizes estratégicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, têm por objetivo o desenvolvimento de competências individuais e coletivas, fortalecendo a formação contínua de magistrados(as) e servidores(as) e assegurando atuação mais crítica, eficiente e comprometida com os valores constitucionais.

Nesse contexto, a realização do Webinar “Adoção com Perspectiva de Gênero – adoção sem preconceito”, tem como objetivo à capacitação de magistrados(as), servidores(as), equipes técnicas e demais atores que atuam no sistema de adoção, com vistas a assegurar a atuação jurisdicional e técnica em conformidade com os parâmetros normativos vigentes e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da vedação a qualquer forma de discriminação.

A iniciativa fundamenta-se no cumprimento obrigatório do art. 3º da Resolução nº 532/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que determina a formação específica e continuada de magistrados(as), servidores(as) e equipes técnicas para atuação nos processos de adoção sob a perspectiva de gênero. Referida norma estabelece que a habilitação e a adoção devem ocorrer sem qualquer discriminação em razão de orientação sexual, identidade de gênero ou configuração familiar, impondo ao Poder Judiciário o dever de prevenir práticas institucionais que possam gerar desigualdades ou tratamento diferenciado a pretendentes LGBTQIAPN+.

3.1. Da razão da escolha da profissional

A escolha da profissional Chyntia Aquino da Costa Barcellos fundamenta-se na análise de sua formação acadêmica, trajetória profissional e reconhecida especialização na temática objeto da contratação. Advogada com atuação destacada na defesa dos direitos das

mulheres e dos direitos das famílias homoafetivas, a profissional reúne sólida experiência teórica e prática diretamente alinhada às diretrizes normativas e aos objetivos institucionais do evento.

Sua participação visa proporcionar aos participantes conteúdo técnico atualizado, abordagem fundamentada em referenciais jurídicos e sociais contemporâneos, bem como instrumentos práticos aplicáveis aos procedimentos de habilitação e adoção, em conformidade com a Resolução CNJ nº 532/2023. A contribuição técnica da palestrante tende a fortalecer a atuação de magistrados(as), servidores(as) e equipes técnicas, promovendo maior segurança jurídica, uniformidade de entendimentos e observância da perspectiva de gênero nos processos de adoção.

Por fim, a adequação do perfil profissional ao objeto da contratação encontra-se devidamente demonstrada no currículo apresentado, o qual evidencia a plena compatibilidade entre sua experiência, qualificação técnica e a natureza específica da capacitação pretendida, justificando, de forma consistente, a sua seleção para o evento.

Chyntia Aquino da Costa Barcellos

Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2001), é advogada com atuação destacada na defesa dos direitos das mulheres e dos direitos homoafetivos. Possui especialização em Direito Tributário (PUC Goiás) e em Arbitragem, Conciliação e Mediação (Uni-Anhanguera), além de diversas capacitações em mediação e arbitragem, incluindo formação pela 6ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia. Atua como árbitra na 6ª Corte de Conciliação e Arbitragem, com sólida experiência em Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos. Sua trajetória profissional concentra-se nas áreas de Direito de Família, Sucessões, Direito Homoafetivo e Mediação, sendo reconhecida pela atuação pioneira na promoção e disseminação dos direitos da população LGBTI+. No âmbito institucional, foi Presidente da Comissão de Direito Homoafetivo e membro da Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás. É autora do livro *Fatos, Afetos e Preconceitos: uma história de todos os dias* (2018) e do *ABC dos Direitos Homoafetivos* (2009), além de capítulos de livros e numerosos artigos publicados em jornais e revistas jurídicas de circulação nacional. Atua ainda como palestrante e ministrante de cursos voltados à disseminação dos direitos homoafetivos e à promoção da igualdade e dos direitos humanos. Recebeu diversos prêmios e homenagens em reconhecimento à sua atuação na defesa dos direitos da população LGBT e na promoção da educação em direitos humanos.

3.2. Do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, decorre da presença concomitante de três requisitos: previsão legal, natureza predominantemente intelectual dos serviços e notória especialização da profissional ou da empresa contratada, sendo presumida a singularidade dos serviços descritos na referida alínea.

No caso concreto, o primeiro critério resta atendido, pois o objeto do contrato, aperfeiçoamento de pessoal, é definido como serviço técnico profissional especializado, passível de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a atividade de capacitação possui como característica essencial a indispensável intervenção pessoal do profissional para a obtenção dos resultados esperados, especialmente no que se refere ao aprendizado. O tema a ser desenvolvido demanda aprofundamento e adaptações específicas às necessidades do público-alvo, evidenciando a singularidade do serviço a ser prestado pela profissional.

A expositora do webinar ministrará o conteúdo com base em técnicas e abordagens desenvolvidas e aprimoradas ao longo de sua trajetória acadêmica e profissional, possuindo caráter exclusivo, intransferível e indissociável de sua experiência pessoal.

Essas particularidades demonstram que a presente prestação de serviços possui natureza eminentemente singular, uma vez que sua execução está intrinsecamente vinculada ao estilo e à expertise da palestrante, impossibilitando a padronização ou reprodução de seus resultados. Dessa forma, ainda que existam outros profissionais qualificados na área, os efeitos alcançados não são homogêneos nem substituíveis, caracterizando a inviabilidade de competição e justificando a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Nome do Evento: Webinar Adoção com Perspectiva de Gênero – adoção sem preconceito

4.2. Data da Realização: 10/03/2026

4.3. Modalidade e Horário: EaD Síncrono – 09h00

4.4. Público-alvo: Magistrados, Servidores e Equipes Técnicas que atuam na área Cível da Infância e Juventude.

4.5. Local de Realização do Evento: Plataforma da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no Youtube

4.6. Ementa: Fundamentos constitucionais e normativos da adoção sob a perspectiva de gênero. Análise da Resolução CNJ nº 532/2023 e seus impactos na atuação jurisdicional e técnica. Princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da não discriminação, aplicados aos processos de habilitação e adoção. Diversidade familiar, orientação sexual e identidade de gênero no contexto do sistema de justiça. Procedimentos e boas práticas para prevenção de vieses e discriminações institucionais. Atuação de magistrados(as), servidores(as) e equipes interprofissionais na garantia do tratamento isento de preconceitos a pretendentes LGBTQIAPN+. Proteção integral da criança e do adolescente e segurança jurídica nos processos de adoção.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que abrange atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.2. A profissional deverá possuir experiência e qualificação técnica comprovada na área de conhecimento relacionada ao tema do evento, bem como grau de instrução compatível com a complexidade e profundidade do conteúdo a ser ministrado;

5.3. Autoria ou idealização do conteúdo a ser apresentado, com abordagem original e elaboração intelectual própria, tornando inviável a substituição por outro docente sem prejuízo à qualidade técnica e à singularidade da atividade proposta;

5.4. Comprovar regularidade junto às Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, mediante apresentação das certidões que atestem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nos termos previstos no §4º, art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas avençadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações;

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado;

6.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, responsáveis pelo monitoramento, verificação e avaliação da execução contratual em todas as suas fases, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.033/2025;

6.4. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, manter atualizados os registros no processo administrativo e realizar a interlocução com a Contratada;

6.5. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de avaliar o cumprimento do objeto nas condições estabelecidas.;

6.6. Caberá, ainda, ao Fiscal informar tempestivamente ao Gestor a ocorrência de fatos relevantes que exijam decisão superior ou medidas além de sua competência, bem como eventuais riscos quanto à conclusão do objeto contratado.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar o serviço contratado nas datas, horários e locais indicados pela Contratante, com estrita observância das especificações constantes deste Termo de Referência, notadamente quanto ao planejamento e à realização das atividades, conforme temática e carga horária previamente definidas;

8.2. Ministras o conteúdo de forma alinhada aos objetivos do evento, da legislação vigente e, especialmente, das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 532/2023, assegurando abordagem técnica, atualizada e alinhada à perspectiva de gênero e à vedação de qualquer forma de discriminação.

8.3. Cumprir integralmente a carga horária contratada, observando pontualidade, assiduidade e a qualidade técnica da exposição;

- 8.4.** Conduzir a atividade com metodologia participativa, promovendo espaço para esclarecimento de dúvidas, debates e reflexões críticas, observados os limites de carga horária e programação estabelecidos;
- 8.5.** Responder pelos vícios e eventuais danos decorrentes da prestação do serviço, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.6.** Atender, de forma diligente e tempestiva, todas as solicitações e exigências formuladas pela Contratante, desde que relacionadas ao objeto da presente contratação.
- 8.7.** Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do serviço contratado, devidamente justificado e comprovado;
- 8.8.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- 8.9.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das atividades objeto deste contrato;
- 8.10.** Manter sigilo sobre todas as informações e conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto contratual;
- 8.11.** Autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o uso do conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, sem exclusividade, de forma gratuita, definitiva e por tempo indeterminado, nas plataformas virtuais utilizadas pela Contratante;
- 8.12.** Quando domiciliada no Estado de Goiás, emitir Nota Fiscal de Pessoa Física com o devido recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, sendo dispensado dessa obrigação caso a Contratada esteja domiciliada em outro Estado da Federação;
- 8.13.** A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

8.14. A Contratada, ao celebrar o contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Elaborar a minuta do contrato e providenciar seu encaminhamento para assinatura pelas partes;

9.2. Emitir os certificados de participação da profissional contratada e aos participantes do evento, se for o caso;

9.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações constantes deste Termo de Referência;

9.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

9.5. Efetuar o pagamento da remuneração devida à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, observados os procedimentos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

9.6. Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em decorrência do descumprimento contratual;

9.7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme os termos deste Termo de Referência e do contrato firmado;

9.8. Disponibilizar os meios necessários para a realização do evento, incluindo recursos computacionais, espaço físico adequado e suporte técnico especializado;

9.9. Monitorar a execução do evento, assegurando sua conformidade com os objetivos pedagógicos e institucionais estabelecidos no Plano Geral do Evento.

10. DA ESTIMATIVA/JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a realização da atividade educativa observará o disposto na Portaria nº 27/2023 da Ejug, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua, em seu art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

A norma contempla, entre outras categorias, a de palestrante, definida como o profissional responsável por ministrar aulas magnas e/ou palestras sobre temas de alta complexidade ou de relevante interesse jurídico ou social, devendo adotar enfoque crítico e assegurar espaço para o esclarecimento de dúvidas dos(as) participantes.

Dessa forma, o pagamento referente às atividades docentes previstas neste Termo de Referência observará o disposto na **Portaria nº 27/2023 da Ejug**, considerando as alterações introduzidas pela Portaria nº 13/2024, que estabelece que a remuneração será calculada com base no valor da hora-aula, considerando o mês de realização da atividade e a titulação acadêmica do profissional, conforme os seguintes parâmetros:

Palestra Síncrona:

- Nível Superior: R\$ 400,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 500,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 600,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 800,00 h/a.

Dessa forma, apresenta-se, no quadro a seguir, a estimativa da remuneração devida à profissional, calculada em conformidade com a titulação acadêmica, a carga horária e a modalidade da atividade, sobre a qual incidirá a contribuição patronal correspondente à Seguridade Social¹:

¹ Conforme estabelece o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991: “A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços.”



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



REMUNERAÇÃO					
Atividade	Profissional	Titulação	Valor h/a	Carga horária	Valor da Remuneração
Webinário – Palestra Síncrona	Chyntia Aquino da Costa Barcellos	Pós-Graduação	R\$ 500,00	4 h	R\$ 2.000,00
Total					R\$ 2.000,00

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O valor da contratação, a título de remuneração é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

11.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Pessoa Física ou da Assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo;

11.3. Para realização do pagamento a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

11.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da Contratada;

11.5. As Notas Fiscais, o Documento Único de Arrecadação – DUAM e o respectivo comprovante de recolhimento, bem como as Certidões de Regularidade deverão ser encaminhados pela Contratada à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

11.6. Para a execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

11.7. Em caso de erro na Nota Fiscal ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias para regularização. Nesse caso, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante;

11.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato.

13. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

13.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com custeio das despesas por meio das notas de empenho estimativas nº **00005**, destinada às despesas com remuneração, e nº **00006**, destinada às despesas relativas à contribuição patronal, bem como, se necessário, de notas de empenho complementares para recomposição de saldo, destinadas ao atendimento das despesas decorrentes da contratação de colaboradores externos que atuarão nas atividades promovidas pela Escola Judicial de Goiás (Ejug) ao longo do ano de 2026.

13.2. A Contratada será cientificada, via e-mail, a assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

14. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

14.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão ao Contratado, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

14.3. As multas previstas nestes itens serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não executado, por ocorrência.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. A Contratada fica ciente da obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, ficando dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria n.º 2026.0452.003, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento – Ação 2326 – Capacitação de Magistrados e Servidores e natureza de despesa n.º 3.3.90.47.04 – Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros.

17. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Gestora do Contrato	Eunice Machado Nogueira Coordenadora Executiva da Ejug
Gestora Substituta	Flávia Osório da Silva Diretora da Coordenação de Ensino da Ejug
Fiscal Técnico/Administrativo	Eduardo José Alves e Silva Diretor de Divisão da Ejug

Raphael Silveira Barros Mesquita
Divisão de Contratações da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 121123191350 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000712675 (Evento nº 16)

RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 18/02/2026 às 18:58

